



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2016

MODALIDADE: Concorrência nº 003/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a EMPRESA: A. C. CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.554.177/0001-65.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM”, a qual será executada de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde as quais estão contidas no Projeto Básico.

Valor global: R\$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais)

Rubrica Orçamentária:

Unidade: 02.09.01- Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Funcional: 10.302.0052.1005 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos de Saúde.

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado de 28 de Janeiro de 2016.

Benjamin Constant (AM), 01 de Fevereiro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador: 3073B9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, resultado do processo de licitação **CONCORRÊNCIA nº 003/2015/CPL - PMBC** destinados a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM”, a qual será executada de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde as quais estão contidas no Projeto Básico.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **A. C. CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.554.177/0001-65, vencedora com o menor Preço Global, com o valor global de R\$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos para a Execução do Serviço Licitado.

Benjamin Constant (AM), 28 de Janeiro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA

Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador: 16F45037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 075/2015

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as EMPRESAS: **M. G. DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.636.798/0001-86, estabelecida na Rua

Primeiro de Maio, 01, Colônia – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 09, 19, 57, 58 e 59, totalizando R\$ 75.510,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e dez reais); **V. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Av. Castelo Branco, 140 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 13, 16, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 62, 65, 66, 69 e 70, totalizando R\$ 330.391,50 (Trezentos e trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 05, 06, 15, 18, 20, 22, 23, 28, 36, 37, 38, 44, 60, 61, 63 e 67, totalizando R\$ 98.604,50 (Noventa e oito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 03, 04, 10, 12, 14, 17, 26, 30, 32, 39, 40, 46, 49, 52, 56, 68 e 71, totalizando R\$ 209.991,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa e um reais);

OBJETO: EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**”.

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – SRP n.º 075/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 10 de Dezembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5549DBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto n.º 7.892/13e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA – SRP n.º 075/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados a EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM”**.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas: **M. G. DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.636.798/0001-86, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 01, Colônia – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 09, 19, 57, 58 e 59, totalizando R\$ 75.510,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e dez reais); **V. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.768.469/0001-08, estabelecida na Av. Castelo Branco, 140 –

Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 13, 16, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 62, 65, 66, 69 e 70, totalizando R\$ 330.391,50 (Trezentos e trinta mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.717.898/0001-25, estabelecida na Rua 12 de Outubro, 02 – Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 05, 06, 15, 18, 20, 22, 23, 28, 36, 37, 38, 44, 60, 61, 63 e 67, totalizando R\$ 98.604,50 (Noventa e oito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **JOSE CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 03, 04, 10, 12, 14, 17, 26, 30, 32, 39, 40, 46, 49, 52, 56, 68 e 71, totalizando R\$ 209.991,00 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa e um reais);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 08 de Dezembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CAFF70FB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016-GP

Decreto n.º 023/2016-GP, de 01 de fevereiro de 2016

Exonera, a pedido, Diretores das Escolas Municipais de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerados dos cargos em Comissão de Diretores das Escolas Municipais de Carauari as seguintes pessoas, na forma abaixo especificada, a partir desta data:

Nome	Lotação	Cargo	CPF
Ademilde Martins de Souza	Esc.Mun. Sebastião S. Correa	Diretora	624.167.402-10
Ilcinete Gonzaga Gomes	Esc.Mun. Adelaide Serafim	Diretora	748.456.322-68
Meire Jane Gomes	Creche Mun.Estefany Menezes Pinheiro	Diretora	660.318.852-04

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:12FDEE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2016-GP

Decreto nº 024/2016-GP, de 01 de fevereiro de 2016

Nomeia Diretores das Escolas Municipais de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercerem os cargos em Comissão de Diretores das Escolas Municipais de Carauari os seguintes professores, na forma abaixo especificada, a partir desta data:

Nome	Lotação	Cargo	CPF
Carlos Henrique Barroso de Souza	Esc.Mun. Adelaide Serafim	Diretor	345.965.002-82
Melque Paulino da Costa	Esc.Mun. Sebastião S. Correa	Diretor	712.390.062-68
Rosângela Maria Gomes da Silva	Creche Mun. Estefany Menezes Pinheiro	Diretora	657.546.702-49

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:86F91B96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Técnico de Nivel Superior I, Simbolo CC 1, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, ILDENICE RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Assessor Técnico de Nivel Superior I, Simbolo CC 1, na Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura de Coari, a partir de 05 de novembro de 2015.

II. CONCEDER a Gratificação de Atividade VII, ao supracitado servidor, a partir desta data.

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynnne Correa la Veiga
Código Identificador:0BFD4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor Técnico de Nivel Superior I, Simbolo CC 1, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, NANCY NERES REIS LOPES, para exercer o Cargo Assessor Técnico de Nivel Superior I, Simbolo CC 1, na Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura de Coari, a partir de 05 de novembro de 2015.

II. CONCEDER a Gratificação de Atividade V, ao supracitado servidor, a partir desta data.

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Alynnne Correa la Veiga
Código Identificador:9ADDC414

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em regime temporário, o Senhor **Clezion Ferreira Leles**, pelo período de 01 (mês), a contar de **04/01/2016**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Médico, com vencimentos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:CFA1DE6E

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

‘2

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **ELIEL LINHARES FARIAS**, Secretário Municipal de Finanças, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **15/01 a 29/01/2016**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças..

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **15 (quinze)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - DESIGNAR o servidor, **GELSON BEZERRA DE SOUZA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Executivo/CC-1, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **15/01/2016 a 29/01/2016**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos, relacionados à Secretaria Municipal de Finanças, junto a Representação de Envira em Manaus.

Art. 4º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **15 (quinze)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:7A08AA40

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssima Senhora **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, Vice-Prefeita, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo à cidade Manaus/AM, no período de 13/01/2016 a 27/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:F1F2E655

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao prefeito municipal, **IVON RATES DA SILVA**, **15 (quinze)** diárias no valor unitário de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), para atender necessidades de alimentação e hospedagem em viagem à cidade de Manaus/AM, no período de **13 a 27/01/2016**, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos de interesse do município, totalizando assim **R\$ 4.200,00** (quatro mil, duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de Janeiro ano de 2016

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:55C79709

GAB. DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 124 da lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, a partir do mês de Janeiro/2016, a servidora **GLEICINETE DA SILVA GOMES**, cargo de provimento efetivo, PEDAGOGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:6009FE05**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 006/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em regime temporário, o Senhor **Félix Humberto Matta Lima**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **01/01/2016**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, como Médico Cirurgião, com vencimentos no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria Retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 13 dias do mês de Janeiro ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:2D51164E**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 010/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA ELIENE DA SILVA SIMÕES**, para exercer a função de Médica Veterinária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **01/01/2016**, com vencimentos no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2016, ainda que publicada posteriormente, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:D8B6797E**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 011/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Estadual nº 1681 de 17 de julho de 1985 e Lei Federal nº 6437 de 20 de Agosto de 1977;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o Programa das Ações de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Programa de Monitoramento de Produtos Alimentícios, Saneantes e Medicamentos do Município de Envira-Am;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANTONIA ELIENE DA SILVA SIMÕES**, Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Envira – AM.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de Janeiro de 2016, ainda que publicada posteriormente, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:610E6B7E**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 012/2016, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO**, funcionária do Quadro deste Poder Executivo Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Educação, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **26 a 04/02/2015**, com a finalidade de participar do treinamento do FNDE sobre o Simec, e trabalhos administrativos relacionados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela, o pagamento de **10 (dez)** diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:3BBAD29E**GAB. DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a comemoração ao 54º aniversário do município, a realizar-se nos dias 30 e 31/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Ponto Facultativo no dia 01/02/2016, em virtude dos festejos do 54º Aniversário da cidade de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias de janeiro do ano de 2016.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29D24D05

GAB. DO PREFEITO ERRATA DO EDITAL Nº 001/ 2016

Onde lê-se:

14.1 Serão aceitos recursos quanto ao Resultado da Prova de Títulos, das **08h30min às 17h30min de 16/02/2016**, que deverão ser apresentados diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP.

Leia-se:

14.1 Serão aceitos recursos quanto ao Resultado da Prova de Títulos, das **08h30min às 17h30min de 16/03/2016**, que deverão ser apresentados diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP.

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EB908D93

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 167/2015, de 25.06.2015, por 01 (um) mês, a contar de 04/01/2016, a qual dispõe sobre nomeação da servidora **CELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA**, para exercer a função de Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos no valor de R\$ 2.604,00 (dois seiscientos e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ainda que revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A8696C68

GAB. DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Renato de Gasperi**, para exercer a função de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **04/01/2016**, com vencimentos no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04/01/2016, ao Sr. **Renato de Gásperi**, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DE368E8A

GAB. DO PREFEITO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP, PUBLICADO NO DIA 26/01/2016. EDIÇÃO: 1527

Onde se lê: Data da abertura de envelopes: 10 de Fevereiro de 2016. **Hora:** 09:00.

Leia-se: Data da abertura de envelopes: 11 de Fevereiro de 2016. **Hora:** 09:00.

Onde se lê: Envira (AM), 25 de Fevereiro de 2016.

Leia-se: Envira (AM), 25 de Janeiro de 2016.

Envira (AM), 27 de Janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:21A298A0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165-2014

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/14

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFANCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA CONSTRUTORA A. S. LTDA - CNPJ: 11.329.250/0001-96.

CONTRATANTE: **A Prefeitura Municipal de Guajará**, situada na Av. Leopoldo Carlos, S/N - Centro - Guajará/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.812.422/0001-12, por intermédio do Exmo **Sr Prefeito Municipal Manoel Helio Alves de Paula**, RG: 1.061.678 SSP/PE, CPF: 063.215.775.53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **CONSTRUTORA A. S. LTDA** - CNPJ: 11.329.250/0001-96, situada Av. Joaquim Távora nº 185, bairro Centro, Cruzeiro do sul - AC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Antonio Assen de Melo Cameli** - CPF: 195.962.272-20, Brasileiro, empresário, solteiro, RG: 152.379 - SSP/AC resolvem de comum acordo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/14, referente à Concorrência nº 003/2014 e Contrato nº 165/14, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, aditar o presente Contrato de prestação de serviços para Construção e uma creche Pró Infância.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato acima citado por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados apartir de 15/03/2015 a 15/11/2016, em virtude está aguardando a liberação do recurso.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas, conforme determina o art 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULAS QUARTA: fundamento legal e normas aplicáveis: Este ajuste rege-se por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementam, alteram ou regulamentam, cujas as normas, desde já, entende-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e Minuta Padrão nº 039/92 PGE.

PARAGRAFO ÚNICO: As partes declaram conhecer todas as normas indicadas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras delas coinstantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e cordados, assinam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o também subscrevo, para que surta, desde logo, os efeitos pretendidos.

Guajará – AM, 15 de março de 2015.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Concordo:

CONSTRUTORA A. S. LTDA
CNPJ: 11.329.250/0001-96

Testemunhas:

1ª _____
CPF nº :

2ª _____
CPF nº :

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E7179C7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549 /2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 27 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LEONAN MELO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 613/SEMSA/2015, de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 5359/2015

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao menor **LEONAN MELO COELHO**, representado pela Sra. ROSSINÉIA GUIMARÃES DE MELO – RG. 2326383-0 SSP/AM e CPF 942.173.602-82, AJUDA DE CUSTO, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Parágrafo único – O valor constante no artigo anterior, será pago em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), nos meses de julho a dezembro de 2015.

Art. 2º O valor constante no artigo 1º do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Art. 3º. As despesas descritas no art. 2º, deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8C2C32B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de julho de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NÍCOLAS BARROSO LEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. SEMSA N. 364/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4687/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER A NÍCOLAS BARROSO LEÃO**, neste ato representado legalmente por JUCIMAR FERREIRA LEÃO, RG nº.

1848923-0 SSP/AM e CPF N. 806.766.442-72, **AJUDA DE CUSTO**, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:64769850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de outubro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NATANAEL NASCIMENTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 654/SEMSA/2015, de 18 de agosto de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **NATANEL NASCIMENTO SOARES**, representado por **MARINA NASCIMENTO ALVES**, RG nº. 1612389-1 SSP/AM e CPF nº. 941.327.552-15, **AJUDA DE CUSTO**, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), parcelado em 3X de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou seu (ua) representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:037B0A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA **MARINES FERNANDES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1038/GAB.SEC/SEMSA/2015, de 17 de dezembro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARINES FERNANDES DA SILVA** – Mat. Nº. 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de 18/12/2015 a 27/12/2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 28.12.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:772A1CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2015 - GAB/PREF.

Humaitá, 17 de dezembro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários,

servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1039/GAB.SEC/SEMSA/2015, de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorização de Viagem e 10(dez) diárias, no valor total de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), cujo objetivo é o acompanhamento de pacientes removidos à referida cidade, no período de .18.12.2015 – 27.12.2015.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 28.12.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:611450BC

GABINETE DO PREFEITO **REVOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014 – MATERIAL ELETRICO**

DESPACHO

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2014 – MATERIAL ELETRICO;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 02 de fevereiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F44410D9

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 033/2016 – GAB/PMI**

EXONERA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o Sr. **EUTRANEY LOPES BARBOSA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:524BA469

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 034/2016 – GAB/PMI**

EXONERA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **ALBERTINO DE JESUS ALMEIDA DE MELLO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:948E2895

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 043/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FRANCISCO MANOEL DE ABREU**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRANDUBA – CC-01.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de Fevereiro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:224157B0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº. 003, DE 02 FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 348 de 02 de abril de 2007, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, combinado com a Lei Municipal nº 365 de 16 de novembro de 2009, que dá nova redação ao Art. 2º da Lei 348/2007.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo
PETERSON LOPES DE PAULA (Titular)
HAYLA WATH FRANÇA (Suplente)
DAVI BRAGA DA SILVA (Titular)
CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES (Suplente)

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
RAMY ANTONIA DA SILVA CABRAL (Titular)
ANTONIA ALVES FERREIRA (Suplente)

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
ELINA MARQUES DE SOUZA (Titular)
JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE AGUIAR (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
ANALUBIA AMORIM DOS SANTOS (Titular)

ROGÉRIO MENDONÇA DE PAULA (Suplente)

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
MEIREJANE SILVA DA CUNHA (Titular)
JOSEFA DE LIMA AUZIER LOPES (Suplente)
MARIA JOSÉ DE LIMA (Titular)
RAIMUNDA NONATA DE JESUS OLIVEIRA PINHEIRO (Suplente)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
MICHAEL SALDANHA DA CUNHA (Titular)
ELENIZA GUIMARÃES DE PÁSCOA (Suplente)
DIEGO DO NASCIMENTO (Titular)
ROSINETHE OLIVEIRA DA SILVA (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação
ANA MARIA COELHO BARRETO (Titular)
ANTÔNIA ZILDA FRÓZ CÉSAR (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar
JOABE DE OLIVEIRA CORREA (Titular)
EMERSON RODRIGUES DA SILVA (Suplente)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, Aos 02 de Fevereiro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2D125CEE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO
Nº 10/2015-CMM.**

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 10/2015-CMM, celebrado em 21/12/2015.

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.532.412/0001-23**, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C DO R DE FREITAS JUNIOR – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.667.972/0001-46**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO** ao **TERMO DE CONTRATO Nº 10/2015-CMM**, oriundo do processo administrativo nº 3854/2015-CMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor previsto no Contrato original, referente ao serviço de assistência técnica especializada em informática para o parque computacional da Câmara Municipal de Manacapuru, conforme Ata de Registro de Preço nº 014/2015-CPL, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015-CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) acrescida a quantia no Contrato original que era no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passará o valor para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 21 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Manacapuru
FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
 Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru
 Contratante

C do R de Freitas Junior – ME
CLEOMAR DO ROSÁRIO DE FREITAS JUNIOR
 Contratada

Publicado por:
 Sandra Maria Jesus Araujo
 Código Identificador:45016ED7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 237-A-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 237-A/2015-CGPL - PROCESSO Nº.
 3022/1131.0001571/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa para o serviço de locação de veículo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3022/1131.0001571/2015-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET**, CNPJ 13.212.901/0001-99 com o valor global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: FUS, Classificação Orçamentária: 10.301.501.2043 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Ministério da Saúde, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3022/1131.0001571/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Pereira da Costa
 Código Identificador:3159F736

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 148-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2015-PMM
 PROCESSO Nº. 3022/1131.0001571/2015-PMM
 CARTA CONVITE Nº. 237-A/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 148/2015-PMM, celebrado em 17/12/2015.

2. PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET**, CNPJ 13.212.901/0001-99.

3. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3022/1131.0001571/2015-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: FUS, Classificação Orçamentária: 10.301.501.2043 – Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Ministério da Saúde.

5. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 17/12/2015 a 15/05/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 17 de dezembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Pereira da Costa
 Código Identificador:9187B549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33 DE 31 DE JANEIRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **EMERSON FERREIRA DE MENDONÇA**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2016.

Manacapuru, 31 de janeiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2016.

Publicado por:
 James Pascarelli Rebouças
 Código Identificador:18551A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 34 DE 31 DE JANEIRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **GLEDSON FONSECA DA COSTA**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, Consoante Lei Municipal nº

088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2015.

Manacapuru, 30 de dezembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2015.

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:829A8F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 31 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **OZINEY SANTANA DE LIMA**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I**, com lotação no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2016.

Manacapuru, 31 de janeiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2016.

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:44BB775E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 31 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **REGILMAR SOUZA DA SILVA**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I**, com lotação no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2016.

Manacapuru, 31 de janeiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2016.

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:E1A14EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 31 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ANTONIO RUFRAN NUNES DE OLIVEIRA**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP**, Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2016.

Manacapuru, 31 de janeiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2016.

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:F77FCE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38 DE 31 DE JANEIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JULIO GOMES SERRÃO**, Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2016.

Manacapuru, 31 de janeiro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2016.

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:0AB51570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 681 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO - MANACAPURU**:

CONSIDERANDO, que a terça-feira de Carnaval será no dia 09 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins- de -semana e datas tradicionais de festividades para o, povo brasileiro, como terça-feira de carnaval,

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas e autarquias do Município de Manacapuru, nos dias 08 (segunda-feira) e 10 (quarta-feira) de fevereiro de 2016, salvo nos serviços essenciais de utilidade pública.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 02 de fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:518D3012

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 039/16**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/CMM/2015.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **FRANCISCO CASTRO ROLIM**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a Senhora **LAHYZA THAÍS ALMEIDA GURGEL**, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, deste Poder Legislativo Municipal.

2º - **DETERMINAR** a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO CASTRO ROLIM

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de fevereiro de 2016.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Diretor Administrativo

Publicado por:

Ivandir de Almeida Passos

Código Identificador:449415DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO NO. 040/16**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/CMM/2016.

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **FRANCISCO CASTRO ROLIM**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

1º - **NOMEA** a partir desta data a Senhora **THIAGO DA SILVA E SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, deste Poder Legislativo Municipal.

2º - **DETERMINAR** a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO CASTRO ROLIM

Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de fevereiro de 2016.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS

Diretor Administrativo

Publicado por:

Ivandir de Almeida Passos

Código Identificador:1E1E0EF1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO-GPM
LEI MUNICIPAL Nº 010/2014-GPM**

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art.165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONNA** a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art.165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I- Orientação à elaboração da lei Orçamentária;

II- Diretrizes das Receitas; e
III- Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Amazonas, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no plano plurianual de investimentos e diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação das Despesas, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para exercício de 2015 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o programa de trabalho a ser desenvolvido pela administração.

Parágrafo Único - O programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da defesa, projeto atividade e elementos a que deverá ocorrer na Lei Complementar nº 101/2000, bem assim de plano de Classificação Funcional programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º a proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 compreenderá:

I- Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei; e
II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridade e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica – Financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos de artigos 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite 80% do valor total da despesa Fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim acesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O ministério aplicará **25% (vinte por cento)**, no mínimo, da receita resultante de imposto, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp.; ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades de ensino Fundamental e pré-escolas públicas e no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT77 da CF.

Art. 10º É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alimentação de bens integrantes do patrimônio público, realização das despesas correntes.

Art. 11º Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara e sua função de governo.

Parágrafo Único- O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12- São receitas do Município:

- I- os Tributos de sua competência;
- II- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO AMAZONAS;
- II- o produto da arrecadação do Imposto sobre a renda e proventos de Qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e funções;
- IV- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometida nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V- as rendas de seus próprios serviços;
- VI- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII- as rendas decorrentes de seu Patrimônio;
- VIII- a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX- outras.

Art. 13- Considerar-se-á, quando da estimativa das receitas:

- I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II- as metas estabelecidas pelo governo Federal para o controle da economia com reflexo no Exercício monetário, projeto com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2014 e exercícios anteriores;
- III- o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV- Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicado no Diário Oficial da União em 25/5/2000.
- VI- evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII- a Inflação estimada, cientificamente, previsível para exercício de 2016;
- VIII- outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária:

- I- Conterá reserva de contingência, destinado ao: Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2015, nos limites e formas legalmente estabelecidas; Atendimento de passivos contingentes e outros ricos e eventos fiscais imprevistos.
- II- Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação da subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 – A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art.16 -Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº4.320/64.

Art.17- O orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direitos públicos ou privados, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art.18- Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único- os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

Revisão de adequação da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

Revisão das alíquotas do imposto predial e territorial urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados na lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade

Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos de serviços prestados;

Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art.19-Constituem despesas obrigatórias do Município:

As relativas à aquisição de bens e serviços para cumprimento de seus objetivos;

As destinadas ao custeio de Projeto de Programa de Governo;

As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

Os compromissos de natureza social;

As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

As de concessão de vantagens e/ ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, de bem como admissão de pessoal, pelos poderes do município, que, por força desta lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados a empresas Públicas e as Sociedades e Economia Mista;

O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

A contra partida previdenciária do Município;

As relativas ao cumprimento de convênio;

Os investimentos e inversões financeiras; e

Outras.

Art.20 – considerar-se-á quando das estimativas das despesas;

Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

As evoluções de quadro pessoal dos Serviços Públicos;

Os custos relativos ao serviço de Dívidas Públicas, no exercício corrente;

As projeções para das despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e projetos constantes desta Lei; e

Outros

Art.21-As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes,

desde que respeitem o limite estabelecido no art.71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22- O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

7% (sete por cento) para Municípios com a população até 100.000 (cem mil) habitantes;

6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões mil) de habitantes;

3,5% (três inteiros e cinco décimo por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23 – Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

O subsídio máximo dos Vereadores obedecerá ao disposto na Constituição Federal.

O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 24 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2014, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único – O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), combinado com Art. 5º da Resolução 019/2012 – TCE.

Art. 25 – As despesas com pagamento de precatórios jurídicos correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 – Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 – A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 – O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 – Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênio com outras esferas governamentais e não governamentais. Para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, autorizada pelo Poder Legislativo através de lei especial.

Art. 32 – Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - As Secretarias de Administração e Finanças farão publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores:

Parágrafo único – Caso o projeto da Lei Orçamentária – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2014, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34 – O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2015, será encaminhado a Câmara municipal antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 – Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Não poderão ter aumento real aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

Pagamento do serviço da dívida; e
Transferências diversas.

Art. 37 – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos

aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bom como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 – Com vista ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, prevista nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2015, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2015 a agosto de 2015, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 – Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente;

Art. 40 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Orçamento Inicial;

Art. 41 – Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÃA, em 28 de agosto de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:B842A20A

GABINETE DO PREFEITO-GPM LEI MUNICIPAL Nº 06/2015-GPM

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÃA, ESTADO DO AMAZONAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art.165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONNA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016 para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art.165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I- Orientação à elaboração da lei Orçamentária;
- II- Diretrizes das Receitas; e
- III- Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Amazonas, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas o Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no plano plurianual de investimentos e diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação das Despesas, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para exercício de 2016 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anualidade, bem como identificar o programa de trabalho a ser desenvolvido pela administração.

Parágrafo Único - O programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da defesa, projeto atividade e elementos a que deverá ocorrer na Lei Complementar nº 101/2000, bem assim de plano de Classificação Funcional programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º a proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei; e
II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridade e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica – Financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos de artigos 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite 80% do valor total da despesa Fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim acesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O ministério aplicará **25% (vinte por cento)**, no mínimo, da receita resultante de imposto, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp.; ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica- FUDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades de ensino Fundamental e pré-escolas públicas e no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da receita corrente líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT77 da CF.

Art. 10º É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alimentação de bens integrantes do patrimônio público, realização das despesas correntes.

Art. 11º Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara e sua função de governo.

Parágrafo Único - O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12- São receitas do Município:

- I- os Tributos de sua competência;
- II- a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO AMAZONAS;
- III- o produto da arrecadação do Imposto sobre a renda e proventos de Qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e funções;
- IV- as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometida nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V- as rendas de seus próprios serviços;
- VI- o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII- as rendas decorrentes de seu Patrimônio;
- VIII- a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX- outras.

Art. 13- Considerar-se-á, quando da estimativa das receitas:

- I- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II- as metas estabelecidas pelo governo Federal para o controle da economia com reflexo no Exercício monetário, projeto com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2015 e exercícios anteriores;
- III- o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV- Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V- As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicado no Diário Oficial da União em 25/5/2000.
- VI- evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII- a Inflação estimada, cientificamente, previsível para exercício de 2016;
- VIII- outras.

Art. 14º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária:

I- Conterá reserva de contingência, destinado ao: Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2016, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

Atendimento de passivos contingentes e outros ricos e eventos fiscais imprevistos.

II- Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação da subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art.15 – A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art.16 -Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº4.320/64.

Art.17- O orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direitos públicos ou privados, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art.18- Nas estimativas das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único- os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

Revisão de adequação da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

Revisão das alíquotas do imposto predial e territorial urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados na lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade

Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos de serviços prestados;

Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art.19-Constituem despesas obrigatórias do Município:

As relativas à aquisição de bens e serviços para cumprimento de seus objetivos;

As destinadas ao custeio de Projeto de Programa de Governo;

As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

Os compromissos de natureza social;

As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

As de concessão de vantagens e/ ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, de bem como admissão de pessoal, pelos poderes do município, que, por força desta lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados a empresas Públicas e as Sociedades e Economia Mista;

O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

A contra partida previdenciária do Município;

As relativas ao cumprimento de convênio;

Os investimentos e inversões financeiras; e

Outras.

Art.20 – considerar-se-á quando das estimativas das despesas;

Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

As evoluções de quadro pessoal dos Serviços Públicos;

Os custos relativos ao serviço de Dívidas Públicas, no exercício corrente;

As projeções para das despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e projetos constantes desta Lei; e

Outros

Art.21-As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art.71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22- O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluído os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

7% (sete por cento) para Municípios com a população até 100.000 (cem mil) habitantes;

6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões mil) de habitantes;

3,5% (três inteiros e cinco décimo por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Art. 23 – Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

O subsídio máximo dos Vereadores obedecerá ao disposto na Constituição Federal.

O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 24 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único – O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), combinado com Art. 5º da Resolução 019/2012 – TCE.

Art. 25 – As despesas com pagamento de precatórios jurídicos correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 – Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 – A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 – O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 – Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênio com outras esferas governamentais e não governamentais. Para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, autorizada pelo Poder Legislativo através de lei especial.

Art. 32 – Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - As Secretarias de Administração e Finanças farão publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores:

Parágrafo único – Caso o projeto da Lei Orçamentária – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2015, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34 – O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2016, será encaminhado a Câmara municipal antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 – Ficam autorizados os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Não poderão ter aumento real aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea “a”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
Pagamento do serviço da dívida; e
Transferências diversas.

Art. 37 – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 – Com vista ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, prevista nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2015 a agosto de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 – Os Decretos de Alterações Suplementares no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo Presidente;

Art. 40 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Orçamento Inicial;

Art. 41 – Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÁA, em 15 de dezembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparício da Silva
Código Identificador: 19397064

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 009 DE NOVEMBRO DE 2015 –
CMAS/MAUÉS**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO VICE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 16 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Senhor Ocivaldo Batista Guimarães como vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maués – AM, 16 de Novembro de 2015.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:8B2B81C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - CML –
REPUBLICAÇÃO – DESERTO

A Comissão Municipal de Licitação, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016 – CML**, destinado à **aquisição de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes**. Fica determinada nova data para realização do certame:

DATA E HORÁRIO: 17 de Fevereiro de 2016, às 10:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 02 de Fevereiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2A3903B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CML –
REPUBLICAÇÃO – DESERTO

A Comissão Municipal de Licitação, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2016 – CML**, destinado à **aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar Odontológico e Cirúrgico**. Fica determinada nova data para realização do certame:

DATA E HORÁRIO: 17 de Fevereiro de 2016, às 14:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 02 de Fevereiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:20333B56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - CML –
REPUBLICAÇÃO – DESERTO

A Comissão Municipal de Licitação, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016 – CML**, destinado à **aquisição Material Didático**. Fica determinada nova data para realização do certame:

DATA E HORÁRIO: 18 de Fevereiro de 2016, às 10:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 02 de Fevereiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:09CDA5EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016 – CML** tipo menor valor por Unidade.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para **aquisição Material Gráficos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

DATA E HORÁRIO: 18 de Fevereiro de 2016, às 14:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas.

Novo Aripuanã (AM), 02 de Fevereiro de 2016.

LUZIANE PAIVA DE SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:F21E7D1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 21/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 021-CMP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

CONSIDERANDO a modalidade de Licitação “Pregão” no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 3555, de 08/08/2000, **RESOLVE**:

I - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de “**Pregão**”, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, e sem prejuízo dos cargos em que se encontram nomeados, os servidores **Francisco Roberto Glória de Albuquerque**, Aux. de Serviços Gerais, **Josiane Eleutério de Sousa**, Chefe de Gabinete, e **Raimundo Rodrigues Nunes**, Auxiliar de Secretaria, juntamente com o servidor **Sandro Heleno de Vilhena**, já designado para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro Titular**, através da Portaria 019/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 02 de Fevereiro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:68CE6CD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 017/2016 – PGMP**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PARINTINS, LOCALIZADO NA RUA PARAÍBA, QUADRA 130 - ITAÚNA I PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 6º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou indenização das benfeitorias, nos termos da alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Rua Paraíba, Quadra 130, Itaúna I, de propriedade da Associação dos Carroceiros de Parintins, com área de 116,00m (cento e dezesseis metros) de frente por 400,00m (quatrocentos metros) ditos de fundo, totalizando uma **área de 68.106,50m²** (sessenta e oito mil cento e seis e cinquenta metros quadrados), **Perímetro 1.130,00ml**, quadra 130, setor 003, conforme Título Definitivo nº 5.244, expedido pela Prefeitura

Municipal de Parintins em 20 de novembro de 1995 e devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Parintins no Livro 2-J, às fls. 49, sob o nº R.1 – 2.408. A finalidade é a Construção de galerias para escoamento de águas pluviais.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Parintins ficará autorizada a regularizar a desapropriação e ou indenização das benfeitorias do imóvel de que trata este Decreto, à conta do Programa do Trabalho 15.122.0011.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Dotação Orçamentária 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis – Rec. Ord.

Art. 3º. O Expropriante ficará autorizado a invocar urgência no Processo de Desapropriação e ou Indenização das Benfeitorias, para fins de imissão definitiva na posse do imóvel, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 25 de janeiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:152498DA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA”.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2016, às 09:30h.

Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 03 de fevereiro de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C02D4202

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR”.

Data e horário: 19 de fevereiro de 2016, às 09:30h.

Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM. O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agrícentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 03 de fevereiro de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS

Presidente da CML

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:FE15E26D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
016/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: A. K. DA SILVA SOUZA TRANSPORTE - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de dezembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:BD274A99

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
021/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: POUSADA DA WAL LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
PRAZO: 29 (vinte e nove) dias
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de dezembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:B15FA733

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
106/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: OPC DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:DED137F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
108/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: MARILENE DAL PASQUAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R\$ 1.138,30 (um mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:69D6F11A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
110/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:B91196AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
111/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
 VALOR: R\$ 4.605,30 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e trinta centavos)
 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7B40D74F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 112/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:2A81EFD9

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 113/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: MAXPEL COMERCIAL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIDÁTICOS.
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 04 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:7EE0019B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 076/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

EMPRESA: COUTO E RODRIGUES LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS
 PRAZO: 10 (dez) meses

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:BE60743C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 267/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: ÓTICA VISUAL COMÉRCIO DE ÓTICA LTDA - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:C8334936

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 188/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: JLM MOURA COMÉRCIO - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS EM 2015.
 PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:04379ECD

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 072/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: COPANSAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES.
 PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:25DE88B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de OUVIDOR PÚBLICO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais n.ºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **MAURO GILBERTO FROTA LOBATO**, para exercer o cargo de **OUVIDOR PÚBLICO** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E011B34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais n.ºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:186A265D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 017, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de janeiro de 2016, conforme segue:

Do ato em epígrafe, onde **se lê Art. 2º** – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de janeiro de 2016.

Leia-se corretamente: **Art. 2º**. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 02 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5B71BC34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO PP N.º 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato PP n.º 001/2016 - CPL;

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2016 - CPL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, situada a Rod. AM 010, km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A - Centro, Rio Preto da Eva/AM;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

VALOR: R\$ 5.249.980,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 11 (onze) meses

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 01 de fevereiro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A4544A6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONVITE 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO N. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO: 001/CC/CEL/2016.

CONTRATO: 001/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite

BASE LEGAL: Art. 23, II, “a”, da Lei n. 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

BASE LEGAL: Art. 45, §1º, I, da Lei n. 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM.
CONTRATADO: FRANCISCO TANAKA DOS SANTOS - ME.
CNPJ: C.N.P.J.: 02.209.632/0001-95

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens fluviais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM – Exercício 2016, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER LEGISLATIVO – UNIDADE: 1 – DOTAÇÃO: 01.031. 0001.2.001.3.1.90.01.04.00 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM – DOTAÇÃO: 1.01.031.1-3.3.90.33.00.00.00.00.10.01.0010.0000.00.00.00 – PASSAGENS.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2016.

VIGÊNCIA: 22/01/2016 a 31/12/2016.

PUBLICAÇÃO: Este Extrato de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM em 22 de janeiro de 2016, conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica deste Município.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 22 de janeiro de 2016.

BRUNA MENDES FIGUEIRA

Publicado por:

Bruna Figueira

Código Identificador:2AE70F31

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

PROCESSO: 001/ML/CEL/2016.

CONTRATO: 001/2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR.

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM.

CONTRATADO: NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA.

CNPJ: 84.477.215.0022-12

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados de petróleo para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, Exercício 2016, conforme Cláusula Primeira deste Contrato.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER LEGISLATIVO – UNIDADE: 1 – DOTAÇÃO: 01.031. 0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM – DOTAÇÃO: 1.01.031.1-3.3.90.30.00.00.00.00.10.01.0010.0000.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2016

VIGÊNCIA: 22/01/2016 a 31/12/2016.

PUBLICAÇÃO: Este Extrato de Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM em 22 de janeiro de 2016, conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica deste Município.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 22 de janeiro de 2016.

BRUNA MENDES FIGUEIRA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Bruna Figueira

Código Identificador:3A80B71F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016 - SRP

Objeto: Fornecimento de coletes salva-vidas anatômicos, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 18 de fevereiro de 2016. **Hora:** 10:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 25 de janeiro de 2016.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luigge Henrique Andrade Corrêa

Código Identificador:E09673DA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ RESULTADO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO 13/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Tefé torna público o resultado da segunda chamada do seguinte procedimento licitatório.

Pregão Presencial Nº 013/2015 – CPL

Objeto: Contratação de Rádio Local para cobertura e transmissão das sessões e divulgação de matérias institucionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

Data e Horário: 25 de janeiro de 2016 às 09:00 (manhã) – Hora Local.

Resultado: DESERTA.

Tefé/AM, 29 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:226A7488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL**

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Material escolar (Kit Escolar), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 18 de fevereiro de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 02 de fevereiro de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0F98617B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS - AM** no uso de suas atribuições legais e considerando o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos **RESOLVE Retificar o EDITAL nº 001/2016**, que estabelece as normas para a realização do CONCURSO PÚBLICO, destinado ao preenchimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal deste município, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Tonantins; da Lei Municipal Nº 150, de 19 de janeiro de 2016, da Lei Municipal Nº 141, de 10 de março de 2015, da Lei Municipal Nº 142, de 10 de março de 2015.

O concurso público consistirá de Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal.

A inscrição será exclusivamente **via INTERNET**, no Endereço Eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> solicitada no período entre **0 (zero) hora de 29 de fevereiro de 2016 até as 23h59min do dia 14 de março de 2016**, observado o horário oficial de Manaus;

Valor da Inscrição:

Ensino Fundamental – R\$ 30,00 (trinta reais)

Ensino Médio/Técnico – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Ensino Superior – R\$ 80,00 (oitenta reais).

As provas serão aplicadas no dia **24 de abril de 2016 (domingo)**. O local e horário da realização da prova estarão designados no Cartão de Confirmação.

O Edital na íntegra e seus anexos estão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizados no site <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

Cargos e vagas oferecidas:

CARGOS	(*) Total de Vagas	(**) Vagas PcD	REQUISITOS BÁSICOS	NÍVEL E FAIXA DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Artífice - I	10	01	5º Ano Completo do Ensino Fundamental.	II - A	40H
Remuneração: R\$ 1.100,00					
Auxiliar de Serviços Gerais - I	124	06	5º Ano Completo do Ensino Fundamental.	I - A	40H
Remuneração: R\$ 880,00					
Cozinheiro (a)	05	01	5º Ano Completo do Ensino Fundamental.	I - A	40H
Remuneração: R\$ 880,00					
Merendeira	90	05	5º Ano Completo do Ensino Fundamental.	I - A	40H
Remuneração: R\$ 880,00					
Vigia - I	74	04	5º Ano Completo do Ensino Fundamental.	I - A	40H
Remuneração: R\$ 880,00					
Agente Administrativo - I	25	01	Ensino Fundamental Completo	II - A	40H
Remuneração: R\$ 1.100,00					
Motorista de Carro Leve - I	05	01	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "B"	II - A	40 H
Remuneração: R\$ 1.100,00					
Motorista de Ônibus - I	05	01	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Motorista Fluvial - I	05	01	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação para o exercício do cargo ministrado pela Capitania dos Portos.	III - A	40 H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Operador de Máquina Pesada - I	02	0	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH Categoria "D"	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Prático de Embarcação - I	05	01	Ensino Fundamental Completo e curso específico na área administrado pela Capitania dos Portos.	III - A	40 H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Recepcionista	05	01	Ensino Fundamental Completo	I - A	40H
Remuneração: R\$ 880,00					
Agente Comunitário da Defesa Civil	03	0	Ensino Médio Completo	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Assistente Administrativo - I	40	02	Ensino Médio Completo	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Fiscal Sanitário - I	05	01	Ensino Médio Completo e curso específico em Vigilância Sanitária com carga horária mínima de 20h	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Fiscal de Tributos I	02	0	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Guarda Municipal - I	15	01	Ensino Médio Completo mais Aptidão Física Plena a ser aferida mediante (TAF)	III - A	40H
Remuneração: R\$ 1.200,00					
Mecânico	06	01	Ensino Médio Completo e curso de Mecânico com carga horária mínima de 30horas.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Agropecuária - I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agropecuária com Registro no Conselho de Classe.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Enfermagem - I	30	02	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe-COREN).	IV - A	30H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico Florestal - I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico Florestal com Registro no Conselho de Classe.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Gestão Ambiental - I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Meio Ambiente/Gestão Ambiental com Registro no Conselho de Classe.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Higiene Bucal - I	05	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal.	IV - A	30H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Informática - I	05	01	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Informática.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Patologia - I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Patologia com Registro no Conselho de Classe.	IV - A	20H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Radiologia - I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia com Registro no	IV - A	20H
Remuneração: R\$ 1.300,00					

			Conselho de Classe.		
Técnico em Recurso Pesqueiro – I	10	01	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Recursos Pesqueiros com Registro no Conselho de Classe.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Técnico em Refrigeração – I	02	0	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Refrigeração.	IV - A	40H
Remuneração: R\$ 1.300,00					
Advogado	02	0	Ensino Superior no curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	IX - A	40H
Remuneração: R\$ 4.500,00					
Assistente Social – I	05	01	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	VII - A	30H
Remuneração: R\$ 3.500,00					
Bibliotecário	02	0	Curso Superior em Biblioteconomia.	VI - A	40H
Remuneração: R\$ 2.000,00					
Contador I	02	0	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.	VII - A	40H
Remuneração: R\$ 3.500,00					
Enfermeiro - I	10	01	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe – COREN.	VIII - A	30H
Remuneração: R\$ 4.000,00					
Engenheiro Civil I	02	0	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe – CREA.	VIII - A	40H
Remuneração: R\$ 4.000,00					
Farmacêutico Bioquímico - I	03	0	Curso Superior de Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho de Classe.	VIII - A	20H
Remuneração: R\$ 4.000,00					
Fonoaudiólogo	02	0	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho Profissional Competente.	VII - A	40H
Remuneração: R\$ 3.500,00					
Médico – Clínica Geral	05	01	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM).	X - A	20H
Remuneração: R\$ 12.275,00					
Nutricionista I	02	0	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	VII - A	40H
Remuneração: R\$ 3.500,00					
Odontólogo - I	05	01	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	VIII - A	30H
Remuneração: R\$ 4.000,00					
Pedagogo	12	01	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.571,90					
Professor do Ensino Fundamental Indígena (Zona Rural)	60	03	Magistério Indígena ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h ESPECIAL: ser indígena; ser bilingue.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano) (Zona Rural Não Indígena)	40	02	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Ciências Naturais ou Biológicas (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Educação Física (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Matemática (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em História (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					

1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Língua Portuguesa (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Matemática (Zona Rural Não Indígena)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano) (Zona Urbana)	40	02	Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Ciências Naturais ou Biológicas (Zona Urbana)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Educação Física (Zona Urbana)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Geografia (Zona Urbana)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em História (Zona Urbana)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em História.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor do Ensino Fundamental Séries Finais (6º ao 9º ano) Componente Curricular específico em Matemática (Zona Urbana)	03	0	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Matemática.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Professor para Atendimento Educacional Especializado (Educação Infantil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) (Zona Urbana)	02	0	Magistério com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e formação complementar com carga horária mínima de 360 horas em Atendimento Educacional Especializado.	ED-LPL-IV	20H
Remuneração: R\$ 1.461,90					
Psicólogo - I	03	0	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	VII - A	40H
Remuneração: R\$ 3.500,00					

(*)Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência).

(**) PcD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Boniere Nascimento Martins

Código Identificador:9EB7DD06

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ****SEC ADM E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE CONTRATO Nº 001/15**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE URUCARÁ e a empresa
COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOPOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE
SAÚDE CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DE SAÚDE.PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses, compreendendo o período
de 02 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade Pregão
Presencial nº 001/2015.GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, 02 de fevereiro de
2016.**FELIPE ANTONIO**
Prefeito Municipal*Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei
Orgânica do Município de Urucará.***Publicado por:**
Salen Simoes Pena
Código Identificador:26F2CD54**SEC ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2012, ORIUNDO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012.**RESCINDE, UNILATERALMENTE, CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUCARÁ
E A EMPRESA ESFINGE CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das
atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.;**CONSIDERANDO**, a possibilidade de rescisão unilateral de
Contrato de Obras motivado no interesse da Administração Municipal
e descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa
contratada, com fundamento na Cláusula 12ª, item 12.1.1.1 e 12.1.1.2
do Contrato nº 003/2012 e na autorização constante do art. 58, inciso
II, combinado com o artigo 78, inciso I, sendo operada
unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do
artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;**CONSIDERANDO**as inúmeras tentativas, sem êxito, de contatos
com a empresa para tratar da execução das obras;**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer emanado da Assessoria
Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará que apreciou a
impossibilidade de novo aditamento do contrato por falta de
manifestação da empresa;**RESOLVE:****I - RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo
nº. 003/2012, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2012, firmado
entre o Município de Urucará, e a empresa ESFINGE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 22.999.759/0001-62,
contratada para a execução das obras de “**CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA ESCOLAR COBERTA, ANEXA A ESCOLA
FELISBELA PAES DE OLIVEIRA**”, OBRA 26009 - PAC
2/FNDE, em Urucará/AM.**II – Notificar**a empresa Esfinge Construção Civil Ltda, para tomar
ciência da decisão, abrindo prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se
manifestar, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;**III – Publique-se** o presente despacho, na forma da lei, para fins de
eficácia.

Urucará (AM), em 03 de abril de 2015.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará*Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei
Orgânica do Município de Urucará.***Publicado por:**
Salen Simoes Pena
Código Identificador:D5CCBD3F**SEC ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2016 – CPL/URUCARÁ, no dia 17 de fevereiro de 2016, às
10h00min, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação
de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios,
destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de
Ensino.O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se
disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de
03/02/16 a 16/02/16, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro,
CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às
14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado
mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 02 de fevereiro de 2016.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Publicado por:**
Salen Simoes Pena
Código Identificador:B211E9EB**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FACILITADOR
SOCIAL, ARTICULADOR SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA E CADASTRADOR/
DIGITADOR POR PRAZO DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas**, através de seu Prefeito Municipal, **Pedro Duarte Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FACILITADOR SOCIAL, ARTICULADOR SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA E CADASTRADOR/ DIGITADOR**, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo INSTITUTO AMAZONENSE DE SELEÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA – IASPEC, cabendo ao Município do CAREIRO DA VÁRZEA a coordenação administrativa e fiscalização, através da Comissão Especial Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria Municipal nº 023, de janeiro de 2016. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores temporários do Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos/vagas, nomenclatura, lotação, escolaridade, carga horária, vencimento, valor da taxa de inscrição e quantitativo de vagas pessoas com deficiência. A cada referência contida no anexo I deste edital (de 01 a 19) corresponde também ao cargo e local de lotação que servidor irá atuar.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FACILITADOR SOCIAL, ARTICULADOR SOCIAL, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA E CADASTRADOR/DIGITADOR**, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 477, de 25 de julho de 2013. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e no site da empresa organizadora do Concurso: www.iaspec.com.br, além do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.5.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através de extrato indicando sua publicidade integral no site da empresa organizadora: www.iaspec.com.br

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Empresa Organizadora.

1.6.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **VIA INTERNET**: De 14h do dia **04 de fevereiro de 2016** **ATÉ** às 23h59min do dia **16 de fevereiro de 2016**, no site da organizadora **www.iaspec.com.br**, observado o horário do Município do Careiro da Várzea.

2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

2.2 Para inscrição o candidato deverá preencher, **on-line**, a ficha de inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, **ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, IMPRETERIVELMENTE**, e em **horário de expediente/atendimento bancário** do local do pagamento.

2.2.1 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, caixa eletrônico, banco 24 horas, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

Parágrafo Único: O candidato que efetuar o pagamento, por qualquer que seja a forma, **APÓS O VENCIMENTO** terá sua inscrição automaticamente **INDEFERIDA**, não cabendo devolução da taxa de inscrição.

2.2.1.10 boleto bancário poderá ser reimpresso **ATÉ** o dia **17 de fevereiro de 2016**, data corresponde a **DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO**, obedecido o horário de expediente bancário de cada localidade.

2.2.20 preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a organizadora no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher o

formulário de forma completa e correta. A empresa IASPEC não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, **é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação.**

2.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição e/ou realizar seu pagamento, não cabendo à responsabilização da Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou do Município em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.

2.2.4 A Organizadora e o Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

2.3.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **observar atentamente o código do cargo ao qual deseja se candidatar antes de fazer a inscrição “online”.**

2.3.2 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do **BOLETO BANCÁRIO.**

2.4 O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital:

2.5 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição **não será devolvida em hipótese alguma.**

2.6 Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Estar, na data da posse em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c) Estar na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Na data da posse, possuir idade mínima de 18 anos;
- f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

2.7 O Município do CAREIRO DA VÁRZEA/AM e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.

2.8 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.10 É vedada (proibido) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos, bem como **é vedada a alteração do cargo ao qual tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.**

2.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.088 de 25 de outubro de 2006, aplicada por analogia, os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Comprovem remuneração mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- b) Trabalhadores que se encontrem desempregados.

2.11.1 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão juntar a cópia de seu contra cheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.

2.11.2 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

2.11.3 Os trabalhadores que se encontram desempregados, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através da juntada, no ato da inscrição, de cópia autenticada de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação.

2.11.4 A isenção tratada no item 2.11 somente deverá ser solicitada por escrito, **na forma do MODELO ANEXO IV, na sala da Comissão do Concurso no Careiro da Várzea**, endereçado a Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e durante o período **de 04/02/2016 a 11/02/2016**, na sede do Município, Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, das

08h00min às 14h00min, observado os feriados municipais, ocasião em que o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Isenção – anexo IV do Edital n. 01/2016;
- Cópia de Identidade;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de hipossuficiência descrito no item 2.11 e subitens, conforme cada caso.

2.11.5 As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e demissão do cargo se empossado. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Organizadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

2.11.6.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

2.11.6.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

2.11.6.3 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.11.6.4 **Será apreciada apenas uma solicitação de isenção por candidato.**

2.11.6.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a **eliminação automática do processo de isenção**.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 128/2013, é assegurado o direito de inscrição para cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

3.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

3.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 O número de vagas para os candidatos com deficiência está disposto no Anexo I deste Edital.

3.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência desse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.6 Quando da realização da **inscrição on-line**, o candidato portador de deficiência **deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim**. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) vigente**, bem como a provável causa da deficiência e **ENCAMINHAR** cópia simples do Cadastro Pessoa Física e laudo médico (original e cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em atenção a Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: “Prefeitura Municipal do CAREIRO DA VÁRZEA/AM em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO” situado à Av. José Ribamar Barbosa, nº. 04 – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, até o dia 16/02/2016.

Parágrafo Único: O não atendimento ao critério do item 3.6 anula automaticamente a solicitação do candidato com deficiência.

3.6.1 Quando convocados, as pessoas com deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;

3.6.1.1 O candidato deficiente aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.6.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.6.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.6.4A perícia será realizada por junta Médica constituída pelo Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o Laudo Médico ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame.

3.6.5Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.6.6O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento) constante no item 3.1.

3.6.7 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, nessa condição, por reprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, e no site da empresa organizadora www.iaspec.com.br, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no Careiro da Várzea/AM, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação – modelo do recurso anexo V do Edital n. 01/2016.

4.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

4.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos, no site da empresa organizadora www.iaspec.com.br

4.5. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A prova objetiva será composta de vinte (30) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

5.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo II do presente Edital.

5.2. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará trinta (30) pontos.

5.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

5.3. Cada questão conterá quatro (4) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

5.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.4.1. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5.4.2. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas terão previsão para serem realizadas **no dia 13 de março de 2016**, nas escolas municipais do Careiro da Várzea, com **início às 08h30min e término às 11h30min, horário do Careiro da Várzea/AM.**

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.1. Os portões serão fechados no horário fixado para realização das provas, **horário do Careiro da Várzea/AM.**

6.2.2. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1 serão excluídos do certame.

6.2.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das trinta (30) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

6.5. Os cartões respostas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.5.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis.

6.5.2. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.5.3. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.

6.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.7. O caderno de questões da prova será entregue após uma hora do início da realização das provas.

6.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos.

6.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital.

6.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. No prazo de até 1 (um) dia será divulgado no site da empresa www.iaspec.com.br o gabarito preliminar das provas objetivas. Será concedido prazo de 1 (um) dia para recurso que deverá ser encaminhado à Comissão do Concurso na sede da Prefeitura do Careiro da Várzea.

7.2. As provas serão corrigidas e em até 10 (dez) dias o resultado será divulgado.

7.3. A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação totalizando ATÉ 30 pontos conforme tabela descritiva abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
01	Assistente Social	Objetiva	Língua Portuguesa	15	15
02	Assistente Social		Matemática	05	05
03	Psicólogo		Conhecimentos Específicos	10	10
04	Psicólogo		Total	30	
NOTA: 30					

NÍVEL MÉDIO – EXCETO CADASTRADOR/DIGITADOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
05	Articulador Social	Objetiva	Língua Portuguesa	15	15
06	Orientador Social		Matemática	05	05
07	Facilitador Social		Conhecimentos Específicos	10	10
08	Facilitador Social		Total	30	
09	Facilitador Social				
10	Facilitador Social				
11	Facilitador Social				
12	Facilitador Social				
13	Facilitador Social				
14	Facilitador de Oficina				
15	Facilitador de Oficina				
16	Facilitador de Oficina				
17	Facilitador de Oficina				
18	Facilitador de Oficina				
NOTA: 30					

NÍVEL MÉDIO – CADASTRADOR/DIGITADOR					
REFERÊNCIA	CARGO	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO

19	Cadastrador/Digitador	Objetiva	Língua Portuguesa	15	15
			Matemática	10	10
			Noções de Informática	05	05
			Total	30	
NOTA: 30					

7.4. Serão **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 30%** (trinta por cento) do total da prova objetiva.

7.5. Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

7.6. A Nota Final para todos os cargos será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.7. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório.

7.8. A totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, assim como no site da empresa www.iaspec.com.br abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão do Concurso no Careiro da Várzea, sede da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

9.2. Aquela que obtiver a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.

9.3. O Candidato de mais idade.

9.4. Sorteio em ato público.

9.4.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

9.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. A homologação será publicada no site da empresa www.iaspec.com.br

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos para comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) possuir certificado de conclusão com aproveitamento em curso de nível médio, reconhecido oficialmente.

11.2. A convocação do primeiro candidato classificado, e demais candidatos, será realizada por chamada em diário oficial dos município do Amazonas, podendo a Administração utilizar de outros meios de comunicação para fazer a chamada, razão porque requer seja atualizados os dados junto à Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 11.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

12.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Careiro da Várzea/AM, 02 de fevereiro de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I - EDITAL N. 01/2016

DO QUANTITATIVO DE CARGOS/VAGAS, NOMENCLATURA, LOTAÇÃO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REFERÊNCIA	CARGOS	VAGAS	LOCAL DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Assistente Social	02	CRAS e Equipe Volante	Superior	30 horas	R\$ 3.799,00	R\$ 30,00	00
02	Assistente Social	01	CREAS	Superior	30 horas	R\$ 3.799,00	R\$ 30,00	00
03	Psicólogo	02	CRAS e Equipe Volante	Superior	40 horas	R\$ 3.799,00	R\$ 30,00	00
04	Psicólogo	01	CREAS	Superior	40 horas	R\$ 3.799,00	R\$ 30,00	00
05	Articulador Social	01	Equipe do CRAS	Médio	40 horas	R\$ 950,00	R\$ 20,00	00
06	Orientador Social	01	Equipe do CRAS	Médio	40 horas	R\$ 950,00	R\$ 20,00	00
07	Facilitador Social	01	Areial – Autaz-Mirim	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
08	Facilitador Social	02	BR 319	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
09	Facilitador Social	01	Distrito de Terra Nova	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
10	Facilitador Social	01	Distrito de Cumã	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
11	Facilitador Social	01	Distrito de Curari	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
12	Facilitador Social	01	Distrito de Autaz-Mirim	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
13	Facilitador Social	01	Sede do Município	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
14	Facilitador de Oficina	01	Distrito de Autaz-Mirim	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
15	Facilitador de Oficina	02	BR 319	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
16	Facilitador de Oficina	01	Distrito de Terra Nova	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
17	Facilitador de Oficina	01	Distrito de Parauá	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
18	Facilitador de Oficina	01	Sede do Município	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	00
19	Cadastrador/Digitador	06	Bolsa Família	Médio	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 20,00	01

ANEXO II - EDITAL N. 01/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Lingüísticos: Morfossintaxe: Variedades lingüísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Funções da linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das idéias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Conjuntos: conjuntos numéricos; propriedades; operações entre conjuntos; subconjunto e a relação de inclusão; conjunto das partes, dízimas periódicas. Funções. Função do 1º grau. Função quadrática. Função modular. Problemas com equações. Potenciação. Função exponencial. Logaritmo. Função logaritmo. Equação e Inequações: do 1º e 2º grau, exponencial, logarítmica. Sistema de equações. Matrizes. Determinante. Análise Combinatória. Números complexos. Polinômios. Geometria Plana: semelhança de triângulo, relação métrica do triângulo retângulo. Área de polígonos. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Noções de Matemática Financeira. Média aritmética e ponderada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ASSISTENTE SOCIAL

Políticas de Saúde/SUS. Alternativas de vinculação Institucional para os trabalhadores do SUS. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8662 de junho de 1993. Lei Orgânica da Saúde – Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 de dezembro de 1990. Lei orgânica da Assistência Social – Lei 8742 de 7 de setembro de 1993. Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Papel do assistente social na equipe multiprofissional. Assistência e Cidadania. Gestão Pública. Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso, pessoa com necessidades especiais. Educação em saúde e previdência do trabalho. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais. Planejamento da prática. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90. Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência Social. Legislação. Relações humanas no trabalho. Ética, moral e cidadania no trabalho social. Legislação e ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PSICÓLOGO

Teorias da personalidade. Psicopatologia. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia problemas específicos (clínicos e funcionais). Psicoterapia breve: diagnóstico, técnicas e tratamentos. Tratamento de dependências químicas. Técnicas de entrevista. Anamnese. Uso de testes psicológicos. Testes de personalidade. Inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas. Testes psicomotores. Apresentação de resultados, laudos, relatórios. Ética profissional. Estrutura organizacional. Clima e cultura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão do desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de quaisquer necessidades especiais. Equipes e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Resoluções CFP/CRP. Equipes multidisciplinares

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO – EXCETO CADASTRADOR/DIGITADOR**LÍNGUA PORTUGUESA – EXCETO CADASTRADOR/DIGITADOR**

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Oração e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfosintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA - EXCETO CADASTRADOR/DIGITADOR

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais: Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, problemas de aplicação, expressões numéricas, divisibilidade: múltiplos e divisores, numéricos primos, mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Equações: equações do 1º grau com uma variável, resolução de problemas. Sistemas de Equações Lineares Algébricas com duas variáveis: resolução de problemas. Razões e Proporções: razão, proporção, propriedade fundamental das proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, problemas de aplicação. Sistema de Medidas: comprimento, massa, tempo, capacidade, área e volume - reconhecimento. Equação do 2º grau; inequação do 2º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FACILITADOR SOCIAL

1. Artesanato geral: Conceito de artesanato, origem e histórico do artesanato no Brasil e no mundo. Artesanato indígena, arte popular, folclore. Técnicas específicas de produção artesanal, materiais utilizados, tipos de produtos confeccionados e suas finalidades. Identificação da produção artesanal. Formas de organização dos artesãos: o indivíduo e o coletivo. Valorização do artesanato brasileiro, identidade regional dos diferentes tipos de artesanato. 2. Corte e costura: ministrar aulas teóricas e práticas de modelagem, corte e costura em máquinas retas e overlock. Orientar na manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, enfeito, corte, separação e acabamentos. Dar noções de criatividade instigando a busca de técnicas alternativas. Fundamental e especificar todas as ferramentas que estimulem o desenvolvimento crescente entre instrutor e alunos. Evolução técnica no desenrolar das aulas. Comunicação integrada em sala de aula. Instigar a cognição e a percepção durante o curso. Apresentação de trabalhos inovadores construídos pelos alunos. 3. Música: A música nas oficinas – musicalização procedimentos, objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação. Comunicação e cultura: os elementos básicos da música. O canto individual e coletivo – tipos de vozes. A história da música universal: períodos, instrumentos, compositores. Música popular brasileira: principais manifestações musicais (os festivais, Bossa Nova, Tropicalismo e Jovem Guarda) e suas características, artistas, compositores, gêneros, instrumentos. O folclore brasileiro: parlendas, cantigas de rosa, acalantos, manifestações populares. 4. Recreação: Conceito, métodos, variações e aplicações as diferentes faixas etárias. Recreação ao ar

livre. Jogos de salão. Brinquedo cantado. Colônias de férias. Recreação em praças. Recreação para idosos. Jogos de quadra. Jogos esportivos. Lazer: conceito, lazer e cultura popular, equipamentos de lazer. Animação cultural: conceito, características do animador cultural e formação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ARTICULADOR SOCIAL

Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990. 4. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional do Idoso – PNI/1994. Estatuto do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989. 8. Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiências. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOAB SUAS/2005. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006. Leis, decretos e portarias do MDS. 12. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão. Legislações específicas das profissões regulamentadas. Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedades e políticas públicas. Trabalho com grupos e redes sociais. Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Família. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Caderno de Orientações Técnicas do CRAS. Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ORIENTADOR SOCIAL

Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990. 4. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional do Idoso – PNI/1994. Estatuto do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989. 8. Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiências. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOAB SUAS/2005. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/2006. Leis, decretos e portarias do MDS. 12. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão. Legislações específicas das profissões regulamentadas. Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedades e políticas públicas. Trabalho com grupos e redes sociais. Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Família. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Caderno de Orientações Técnicas do CRAS. Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FACILITADOR DE OFICINA

1. Artesanato geral: Conceito de artesanato, origem e histórico do artesanato no Brasil e no mundo. Artesanato indígena, arte popular, folclore. Técnicas específicas de produção artesanal, materiais utilizados, tipos de produtos confeccionados e suas finalidades. Identificação da produção artesanal. Formas de organização dos artesãos: o indivíduo e o coletivo. Valorização do artesanato brasileiro, identidade regional dos diferentes tipos de artesanato. 2. Corte e costura: ministrar aulas teóricas e práticas de modelagem, corte e costura em máquinas retas e overlock. Orientar na manuseio de máquinas caseiras e na costura manual. Orientar sobre modelagem, enfeite, corte, separação e acabamentos. Dar noções de criatividade instigando a busca de técnicas alternativas. Fundamental e especificar todas as ferramentas que estimulem o desenvolvimento crescente entre instrutor e alunos. Evolução técnica no desenrolar das aulas. Comunicação integrada em sala de aula. Instigar a cognição e a percepção durante o curso. Apresentação de trabalhos inovadores construídos pelos alunos. 3. Música: A música nas oficinas – musicalização procedimentos, objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação. Comunicação e cultura: os elementos básicos da música. O canto individual e coletivo – tipos de vozes. A história da música universal: períodos, instrumentos, compositores. Música popular brasileira: principais manifestações musicais (os festivais, Bossa Nova, Tropicalismo e Jovem Guarda) e suas características, artistas, compositores, gêneros, instrumentos. O folclore brasileiro: parlendas, cantigas de rosa, acalantos, manifestações populares. 4. Recreação: Conceito, métodos, variações e aplicações as diferentes faixas etárias. Recreação ao ar livre. Jogos de salão. Brinquedo cantado. Colônias de férias. Recreação em praças. Recreação para idosos. Jogos de quadra. Jogos esportivos. Lazer: conceito, lazer e cultura popular, equipamentos de lazer. Animação cultural: conceito, características do animador cultural e formação.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO – CADASTRADOR/DIGITADOR

LÍNGUA PORTUGUESA – CADASTRADOR/DIGITADOR

Compreensão e Interpretação de Textos: Textos ou fragmentos de textos não literários (informativos e contemporâneos de revistas, jornais, livros, quadrinhos, charges); Textos ou fragmentos de textos literários de autores brasileiros. A Organização Textual dos Vários Modos de Organização Discursiva, Coerência e Coesão, Ortografia, Classe, Estrutura, Formação e Significação de Vocábulos, Estrutura de Palavras, Formação de Palavras, Significação de Palavras, Orações e seus Termos, Termos Essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, A Estrutura do Período. Fatos Linguísticos: Morfosintaxe: Variedades linguísticas; Classificação, flexão e emprego das classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, conjunção, interjeição, numeral; Verbos e seus diferentes modos, tempos e formas: flexões nominais e verbais: os tempos e modos verbais; Constituintes imediatos de uma oração e suas relações: termos essenciais, integrantes e acessórios; Conectores de palavras e de orações; Coordenação e Subordinação de períodos simples e compostos; Emprego da Crase; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação Pronominal; Funções e empregos das palavras QUE e SE. Semântica: Conotação e denotação; Flexão do substantivo (gênero: masculino e feminino; Número: singular e plural) Relação de significação entre as palavras: sinonímia e antonímia; hiperonímia, hiponímia; homonímia, homografia; homofonia e paronímia. Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Versificação. Pontuação: funcionalidade e valor expressivo dos sinais de pontuação. Ortografia e Acentuação gráfica: segundo as normas vigentes da Nomenclatura Gramatical Brasileira. O texto e sua coerência; O texto e sua concisão; O texto e sua congruência das ideias, dos argumentos e da expressão: emprego adequado dos recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos).

MATEMÁTICA - CADASTRADOR/DIGITADOR

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais e reais: Operações Fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, problemas de aplicação, expressões numéricas, divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Equações: equações do 1º grau com uma variável, resolução de problemas. Sistemas de Equações Lineares Algébricas com duas variáveis: resolução de problemas. Razões e Proporções: razão, proporção, propriedade fundamental das proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, problemas de aplicação. Sistema de Medidas: comprimento, massa, tempo, capacidade, área e volume - reconhecimento. Equação do 2º grau; inequação do 2º grau.

INFORMÁTICA BÁSICA - CADASTRADOR/DIGITADOR

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções básicas de arquitetura de computadores tipo PC. Conceitos básicos de administração de sistemas operacionais Windows para estações (XP/Windows 7/Windows8): registro, serviços, compartilhamento, recursos, políticas de segurança, serviços de terminal. Conhecimento em pacote de automação de escritório: MS Office 2010 Professional Plus: Word, Excel, Powerpoint, Outlook. Noções básicas do protocolo TCP/IP, serviços (DNS, NAT e DHCP) e utilitários de monitoração (PING, TRACERT, NSLOOKUP, outros). Noções básicas de segurança em redes de computadores: vírus, controle de acesso. Conceitos básicos do sistema operacional Linux. Ética e Serviço Público.

ANEXO III - EDITAL N. 01/2016**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e diagnóstico clínico; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FACILITADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Percursos Socioeducativos, devendo valorizar as diferentes manifestações corporais dos jovens (jogos, esportes, danças, ginástica, circo, entre outras) de interesse dos mesmos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: ARTICULADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolve e implanta plano de captação de recursos no âmbito corporativo, com parcerias e convênios com o setor público e privado, voluntariado e ações de sustentabilidade locais. Planeja e organiza os trabalhos voluntários. Apoiar a instituição na captação de parcerias financeiras e não-financeiras (operacionais e técnicas); Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar oficinas junto às famílias cadastradas no CREAS com o objetivo de elevar a auto-estima e fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Organizar e registrar entrada e saída dos materiais da oficina; Elaborar o planejamento das oficinas e relatórios do desenvolvimento das ações; Dar suporte nas demais atividades extras do CREAS; Ter habilidade em ensinar pintura sem tecido, vidro e madeira; crochê, bordado e tricô, material reciclável e emborrachado (EVA), biscoito, entre outros; executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: CADASTRADOR/DIGITADOR

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas "in loco" visando a coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa; os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana; os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias; contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existent; auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos; organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações colhidas; o cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

ANEXO IV - EDITAL N. 01/2016**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
Cargo Pretendido:		Referência do Cargo Pretendido (anexo I):	
Endereço:			
Bairro:		Telefone:	
Cidade/UF:			
CPF:		RG	
e-mail:			
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 do Município do Careiro da Várzea/AM, especialmente as descritas no item 2.11 e seus subitens deste Edital e a Lei Estadual nº 3.088 de 25 de outubro de 2006, aplicada por analogia.			
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.			
Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.			
Local e data _____, _____ de _____ 2016.			
Assinatura do Candidato _____			
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado		
	☐ Deferido		
	☐ Indeferido		

ANEXO V - EDITAL N. 01/2016**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DAVÁRZEA**

Eu, ..., portador do documento de identidade nº, requerimento da inscrição nº, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado contra decisão que

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

.....

Local e data _____, ____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – EDITAL N. 01/2016**REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHAM NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU LACTANTES**

O(A) candidato(a) _____, CPF no _____ e RG nº _____ candidato(a) ao concurso público para provimento de vagas do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea**, para o cargo de _____, referência do cargo _____, regido pelo Edital nº 001/2016 e suas alterações – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, vem requerer vaga especial para pessoas com deficiência ou que tenham necessidades especiais e/ou lactantes.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: Nome do médico _____ e CRM nº _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL:

Marque com um X no quadrado correspondente, caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) de tratamento especial.

() Não há necessidade de tratamento especial.

() Há necessidade de tratamento especial.

No quadro de ter assinalado o segundo item acima, selecione o tipo de tratamento(s) especial(is) necessário(s):

() sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

() acessibilidade no local de provas (cadeirante)

() auxílio para preenchimento do cartão de respostas (deficiência visual total ou parcial)

() auxílio para preenchimento do cartão de respostas (deficiência motora ou alguma limitação física que impeça o preenchimento do cartão)

() cadeira para canhoto

() ledor

() leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor)

() sala no térreo

() tempo adicional mediante justificativa médica

CAREIRO DA VÁRZEA/AM, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato igual do Registro Geral (RG)

Uso exclusivo da Comissão do Concurso/IASPEC

Protocolo em: _____

[] PEDIDO DEFERIDO

[] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2E4E29A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.326/0001-00, com sede administrativa na Praça do Três Poderes, s/nº, Centro-Iranduba, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, prefeita municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 036.2015, RESOLVE registrar os preços das empresas: 1) BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA, CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Estadual nº 04.146.814-7, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro São Jorge, Manaus/AM, representado pelo representante da empresa o Sr. Gilson Souza de Deus, portador do RG nº 924481-6 SESEP/AM e CPF nº 413.933.842-34; 2) M. M. BORGES - ME, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, representado pelo representante da empresa o Sr. Mario Jorge Alves Fernandes, portador do RG nº 26331-1 SSP/AM e CPF nº 034.789.472-00; 3) MIRALICE SILVA DA COSTA - ME, CNPJ nº 14.403.371/0001-29, com Inscrição Estadual nº 05.316.582-9, estabelecida à Rua Auton Furtado, nº 01, Bairro Cidade Nova, Iranduba/AM, representada pela titular da empresa a Sra. Miralice Silva da Costa, portadora do RG nº 1547115-2 SSP/AM e CPF nº 661.004.452-04; 4) V. M DOS S. GUIMARÃES, CNPJ nº 84.494.913/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.126.350-2, estabelecida à Avenida Gov. José Lindoso, nº 4.882, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, representado pela procuradora da empresa a Sra. Ângela Maria Gomes de Freitas, portadora do RG nº 1770718-8 SSP/AM e CPF nº 747.203.412-68 e 5) Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68, com Inscrição Estadual nº 04.137.533-5, estabelecida à Rua 35, nº 758, Bairro Japiim, Manaus/AM, representado pela titular da empresa a Sra. Yone Arruda da Rocha, portadora do RG nº 1165645-0 SESEP/AM e CPF nº 476.198.302-78, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 036.2015, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT BRUTO R\$)	VALOR TOTAL BRUTO R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	AGENDA	UND	300	21,00	6.300,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
02	ÁLCOOL 92 %	CX	150	72,90	10.935,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
03	ALFINETE	CX	200	3,75	750,00	Y. A. DA ROCHA
04	ALMOFADA CARIMBO, COR AZUL, REFERÊNCIA Nº 02.	UND	250	4,40	1.100,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
05	ALMOFADA CARIMBO, COR PRETA, REFERÊNCIA Nº 02.	UND	250	4,40	1.100,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
06	APAGADOR	UND	300	6,30	1.890,00	Y. A. DA ROCHA
07	APONTADOR -	UND	300	0,60	180,00	Y. A. DA ROCHA
08	BALÃO Nº 07 -	PCT	1.000	5,30	5.300,00	M.M. BORGES-ME
09	BANDEIRA OFICIAL DO AMAZONAS	UND	200	149,00	29.800,00	M.M. BORGES-ME
10	BANDEIRA OFICIAL DO AMAZONAS	UND	200	164,00	32.800,00	M.M. BORGES-ME
11	BANDEIRINHA DO AMAZONAS - PACOTE COM 100	PCT	150	16,75	2.512,50	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
12	BANDEIRINHA DO BRASIL - PACOTES COM 100	PCT	150	16,75	2.512,50	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
13	BANDEJA - DUPLA	UND	300	33,90	10.170,00	M.M. BORGES-ME
14	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS. ROLO C/ 200GR.	ROLO	200	10,00	2.000,00	Y. A. DA ROCHA
15	BASTÃO COLA QUENTE FINO	KG	200	33,00	6.600,00	M.M. BORGES-ME
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	KG	200	29,80	5.960,00	M.M. BORGES-ME
17	BLOCO DE PAPEL	BLC	300	7,00	2.100,00	Y. A. DA ROCHA
18	BORRACHA PLÁSTICA	UND	1.000	0,70	700,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
19	CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	1.000	3,75	3.750,00	Y. A. DA ROCHA
20	CALCULADORA DE MESA	UND	200	17,00	3.400,00	Y. A. DA ROCHA
21	CANETA ESFEROGRÁFICA COR DA TINTA AZUL	CX	200	24,00	4.800,00	M.M. BORGES-ME
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR DA TINTA PRETA	CX	200	24,00	4.800,00	M.M. BORGES-ME
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR DA TINTA VERMELHA	CX	200	24,00	4.800,00	M.M. BORGES-ME
24	CANETA HIDROGRÁFICA	ESTJ	400	5,50	2.200,00	Y. A. DA ROCHA
25	CLIQUE Nº 1/0	CX	700	2,35	1.645,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
26	CLIQUE Nº 2/0	CX	500	2,80	1.400,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
27	CLIQUE Nº 3/0	CX	500	2,65	1.325,00	Y. A. DA ROCHA
28	CLIQUE Nº 4/0	CX	600	2,70	1.620,00	Y. A. DA ROCHA
29	CLIQUE Nº 6/0	CX	600	3,30	1.980,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
30	CLIQUE Nº 8/0	CX	800	3,40	2.720,00	Y. A. DA ROCHA
31	BRANCA; CAIXA 12 UCONLIDA.	CX	400	14,30	5.720,00	M.M. BORGES-ME
32	COLA GLITER - 25 G.	UND	200	2,10	420,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
33	COLA PARA ISOPOR MATERIAL: COM 90G	UND	300	2,80	840,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
34	COLCHETE, TAM 15, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	300	9,30	2.790,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
35	CORRETOR LÍQUIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	17,40	3.480,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
36	DISCO COMPACTO, TIPO: CD-R,	UND	2.000	0,70	1.400,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
37	DISCO COMPACTO, TIPO: DVD-R, M, COM CAPA, LACRADO.	UND	1.000	1,90	1.900,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
38	ELÁSTICO Nº 18 - AMARELO - PACOTE DE 1 KG	KG	200	30,00	6.000,00	Y. A. DA ROCHA

39	ENVELOPE 162X229 MM,	UND	3.000	0,20	600,00	Y. A. DA ROCHA
40	ENVELOPE 229X334 MM,	UND	3.000	0,29	870,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
41	ENVELOPE 250X353 MM,	UND	3.000	0,30	900,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
42	ENVELOPE 325X450 MM,	UND	3.000	0,30	900,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
43	ESTILETE -	UND	300	1,80	540,00	Y. A. DA ROCHA
44	EXTRATOR DE GRAMPO,	UND	200	1,30	260,00	Y. A. DA ROCHA
45	DUPLA FFAITCAE - 1A2DMEMSXIV3A0M.	UND	3.000	3,50	10.500,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
46	FITA DUREX TRANSPARENTE - 50MM X 50M.	UND	3.500	2,40	8.400,00	M.M. BORGES-ME
47	FITA GOMADA (PAPEL KRAFT), ADESIVA, MARROM, 50MM X 50M.	UND	2.000	9,80	19.600,00	M.M. BORGES-ME
48	FOLHA DE EMBORRACHADO E. V.A - COM 10 UNIDADES.	PCT	1.800	9,95	17.910,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
49	FOLHA DE ISOPOR -	UND	4.000	3,40	13.600,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
50	GRAMPEADOR DE PAPEL, GRAMPO 26/6, TAMANHO MÉDIO.	UND	200	18,90	3.780,00	M.M. BORGES-ME
51	GRAMPEADOR DE PAPEL, GRAMPO 23/10, TAMANHO MÉDIO.	UND	200	64,00	12.800,00	Y. A. DA ROCHA
52	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	UND	100	62,50	6.250,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO 23/10	CX	200	6,80	1.360,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TIPO 26/6	CX	500	4,65	2.325,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
55	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	300	11,00	3.300,00	Y. A. DA ROCHA
56	GRAMPO TRILHO MATERIAL POLIPROPILENO -	CX	400	13,00	5.200,00	Y. A. DA ROCHA
57	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	4,30	215,00	Y. A. DA ROCHA
58	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 - REDONDO - CAIXA COM 144	CX	200	31,00	6.200,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
59	LIVRO ATA,	UND	400	11,50	4.600,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
60	LIVRO PONTO	UND	400	12,60	5.040,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
61	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA	UND	600	7,49	4.494,00	Y. A. DA ROCHA
62	MARCA TEXTO -	UND	400	1,30	520,00	Y. A. DA ROCHA
63	PAPEL A3	CX	300	356,00	106.800,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
64	PAPEL ALMAÇO A4	PCT	500	29,00	14.500,00	Y. A. DA ROCHA
65	PAPEL CAMURÇA	UND	3.000	0,65	1.950,00	Y. A. DA ROCHA
66	PAPEL CARBONO	CX	100	27,50	2.750,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
67	PAPEL CARTÃO	UND	5.000	0,98	4.900,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
68	PAPEL CARTOLINA	UND	15.000	0,46	6.900,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
69	PAPEL CASCA DE OVO -	PCT	300	16,50	4.950,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
70	PAPEL COUCHE	PCT	20	34,00	680,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
71	PAPEL CREPOM	PCT	300	8,00	2.400,00	Y. A. DA ROCHA
72	PAPEL LAMINADO	PCT	300	29,60	8.880,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
73	PAPEL MADEIRA	PCT	200	127,00	25.400,00	M.M. BORGES-ME
74	PAPEL OFÍCIO	CX	1.000	120,00	120.000,00	Y. A. DA ROCHA
75	PAPEL VEGETAL -	CX	200	19,90	3.980,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
76	PAPEL VER GÊ	PCT	300	11,35	3.405,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
77	PASTA ARQUIVO SUSPensa 235X358MM,	UND	500	1,70	850,00	Y. A. DA ROCHA
78	PASTA ARQUIVO SUSPensa	UND	1.000	2,60	2.600,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
79	C/GRAMPO TPARSILTHAO	UND	2.000	1,35	2.700,00	Y. A. DA ROCHA
80	PASTA EM L - .	UND	3.000	0,69	2.070,00	Y. A. DA ROCHA
81	PASTA PLÁSTICA	UND	2.500	2,00	5.000,00	M.M. BORGES-ME
82	PASTA PLÁSTICA	UND	2.500	1,70	4.250,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
83	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO FINO	CX	200	8,75	1.750,00	Y. A. DA ROCHA
84	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO	CX	300	8,75	2.625,00	Y. A. DA ROCHA
85	PASTA SANFONADA	UND	150	33,90	5.085,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
86	PERCEVEJO PERFURADOR DE PAPEL,	CX	400	2,75	1.100,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
87	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PERFURAR 50 FOLHAS	UND	300	62,00	18.600,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
88	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS,	UND	300	12,00	3.600,00	Y. A. DA ROCHA
89	PILHA AA, ALCALINA	PCT	300	6,70	2.010,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
90	PILHA AAA, ALCALINA	PCT	300	6,70	2.010,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
91	PINCEL MARCADOR COMPACTO	CX	200	11,85	2.370,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
92	PINCEL MARCADOR PARA CD/DVD	CX	200	17,95	3.590,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
93	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL	CX	100	22,00	2.200,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO	CX	100	22,00	2.200,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
95	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO	CX	100	22,00	2.200,00	BARAH COMERCIO E REP. LTDA
96	PISTOLA P/COLA QUENTE - REFIS DE COLA GROSSA.	UND	100	35,00	3.500,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
97	PISTOLA P/COLA QUENTE - REFIS DE COLA FINA.	UND	100	27,00	2.700,00	Y. A. DA ROCHA
98	PLOEMRTBARECTAENS E- TA/CLIPS E	UND	500	11,30	5.650,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME V. M. DOS S.
99	PRANCHETA	UND	100	18,00	1.800,00	GUIMARAES - ME
100	QUADRO DE AVISO -	UND	200	150,00	30.000,00	M.M. BORGES-ME
101	REFIL DE LÂMINA	CX	200	15,00	3.000,00	Y. A. DA ROCHA
102	RÉGUA ACRÍLICA - 30 CM,	UND	250	0,50	125,00	Y. A. DA ROCHA
103	TESOURA ESCOLAR 13CM	UND	100	3,10	310,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
104	TINTA CARIMBO COR AZUL	CX	50	45,00	2.250,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
105	TINTA CARIMBO COR PRETA	CX	50	45,00	2.250,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
106	TINTA FOSCA PARA TECIDO -	CX	50	22,00	1.100,00	Y. A. DA ROCHA
107	TINTA PARA DESENHO GUACHE 15 ML CADA	CX	80	2,99	239,20	Y. A. DA ROCHA
108	TINTA PARA PINCEL RECARREGÁVEL QUADRO BRANCO -	UND	300	6,10	1.830,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME
109	TNT ROLO - COM 100 METROS	ROLO	500	73,90	36.950,00	V. M. DOS S. GUIMARAES - ME

2.2. O valor global registrado para eventual contratação será de R\$ 775.873,20 (setecentos e setenta cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irاندuba, 21 de Janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal de Irاندuba

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA

Representante da Empresa

M. M. BORGES - ME

Representante da Empresa

MIRALICE SILVA DA COSTA - ME

Titular da Empresa

V. M. DOS S. GUIMARÃES

Procuradora da Empresa

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Titular da Empresa

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:64DBE7E7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2016 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.326/0001-00, com sede administrativa na Praça do Três Poderes, s/nº, Centro-Iranduba, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, prefeita municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 035.2015, RESOLVE registrar os preços das empresas 1) BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA, CNPJ nº 04.315.858/0001-04, com Inscrição Estadual nº 04.146.814-7, estabelecida à Rua Ignácio Magalhães, nº 439, Bairro São Jorge, Manaus/AM, representado pelo representante da empresa o Sr. Gilson Souza de Deus, portador do RG nº 924481-6 SESEP/AM e CPF nº 413.933.842-34; 2) M. M. BORGES - ME, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, representado pelo representante da empresa o Sr. Mario Jorge Alves Fernandes, portador do RG nº 26331-1 SSP/AM e CPF nº 034.789.472-00; 3) V. M. DOS S. GUIMARÃES, CNPJ nº 84.494.913/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.126.350-2, estabelecida à Avenida Gov. José Lindoso, nº 4.882, Bairro Cidade Nova, Manaus/AM, representado pela procuradora da empresa a Sra. Ângela Maria Gomes de Freitas, portadora do RG nº 1770718-8 SSP/AM e CPF nº 747.203.412- 68 e 4) Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 02.425.219/0001-68, com Inscrição Estadual nº 04.137.533-5, estabelecida à Rua 35, nº 756, Bairro Japiim, Manaus/AM, representado pela titular da empresa a Sra. Yone Arruda da Rocha, portadora do RG nº 1165645-0 SESEP/AM e CPF nº 476.198.302-78, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 035.2015, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	V. U. BRUTO (R\$)	V. T.BRUTO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	ÁGUA SANITÁRIA –	CX	1.000	22,00	22.000,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
02	ÁLCOOL EM GEL -	UND	2.000	5,35	10.700,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
03	AVENTAL -	UND	2.000	4,80	9.600,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
04	BALDE – 10 LITROS.	UNID	1.000	4,80	4.800,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
05	BALDE – 20 LITROS.	UNID	1.000	9,50	9.500,00	V M DOS S GUIMARÃES
06	CERA LÍQUIDA - INCOLOR, 750 ML -	CX	300	39,90	11.970,00	V M DOS S GUIMARÃES
07	CERA LÍQUIDA - VERMELHA, 750 ML	CX	300	39,90	11.970,00	V M DOS S GUIMARÃES
08	CESTO DE LIXO – MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 120 LTS,	UND	2.000	184,30	368.600,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
09	CESTO DE LIXO- COM ALTURA DE 30 CM ,	UND	2.000	4,80	9.600,00	M M BORGES - ME
10	CREME DENTAL	PCT	1.000	29,00	29.000,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
11	DESENTUPIDOR PIA,	UND	200	7,60	1.520,00	V M DOS S GUIMARÃES
12	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	UND	200	26,00	5.200,00	V M DOS S GUIMARÃES
13	DESINFETANTE –	CX	2.000	59,90	119.800,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA

14	DESORIZADOR –	CX	2.000	75,00	150.000,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
15	DETERGENTE MULTIUSO - 500 G.	CX	1.500	92,00	138.000,00	M M BORGES - ME
16	DETERGENTE NEUTRO	CX	1.500	27,40	41.100,00	V M DOS S GUIMARÃES
17	ESCOVA –	UND	300	2,10	630,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
18	ESFREGÃO	UND	300	6,30	1.890,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
19	ESPANADOR – 1, 5 DE COMPRIMENTO.	UND	300	9,70	2.910,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
20	ESPANADOR CABO 20 CM.	UND	300	8,50	2.550,00	V M DOS S GUIMARÃES
21	ESPONJA	PCT	1.000	4,10	4.100,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
22	FLANELA –	PCT	3.000	17,40	52.200,00	M M BORGES - ME
23	GUARDANAPO –	PCT	2.000	35,00	70.000,00	M M BORGES - ME
24	GUARDANAPO DESCARTÁVEL -	PCT	1.000	1,00	1.000,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
25	INSETICIDA –	CX	150	102,00	15.300,00	V M DOS S GUIMARÃES
26	KIT DE HIGIENE BUCAL -	UND	2.500	8,00	20.000,00	V M DOS S GUIMARÃES
27	LÂ DE AÇO -	PCT	1.000	1,79	1.790,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
28	LIMPA ALUMÍNIO –	UND	500	25,95	12.975,00	V M DOS S GUIMARÃES
29	LIMPA VIDRO	UND	600	6,50	3.900,00	V M DOS S GUIMARÃES
30	LUSTRA MÓVEIS	CX	150	40,00	6.000,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
31	LUVA – GRANDE.	PAR	3.000	3,50	10.500,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
32	LUVA – MÉDIO.	PAR	3.000	3,50	10.500,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
33	PÁ COLETORA DE LIXO – P	UND	250	3,50	875,00	V M DOS S GUIMARÃES
34	PÁ COLETORA DE LIXO - G	UND	250	4,50	1.125,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
35	PANO DE LIMPEZA	UND	10.000	1,69	16.900,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
36	PAPEL HIGIÊNICO	FDO	1.000	42,80	42.800,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
37	PAPEL TOALHA –	FDO	500	36,00	18.000,00	V M DOS S GUIMARÃES
38	PEDRA SANITÁRIA	UND	2.000	1,30	2.600,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
39	RODO.	UND	2.300	6,20	14.260,00	V M DOS S GUIMARÃES
40	SABÃO EM BARRA –	BARRA	5.000	3,75	18.750,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
41	SABÃO EM PÓ-	CX	3.000	61,90	185.700,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
42	SABONETE	PCT	400	14,35	5.740,00	M M BORGES - ME
43	SABONETE LÍQUIDO - PARA MÃOS. 500 ML.	UND	500	8,00	4.000,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
44	SACO PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE 01 KG	PCT	1.500	2,60	3.900,00	V M DOS S GUIMARÃES
45	SACO PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE 03 KG	PCT	1.500	4,50	6.750,00	V M DOS S GUIMARÃES
46	SACO PLÁSTICO – SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	PCT	2.000	1,60	3.200,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
47	SACO PLÁSTICO – SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS	PCT	3.000	1,10	3.300,00	V M DOS S GUIMARÃES
48	SACO PLÁSTICO – PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS.	PCT	2.000	1,10	2.200,00	V M DOS S GUIMARÃES
49	SODA CÁUSTICA –	UND	1.000	4,50	4.500,00	M M BORGES - ME
50	TOALHA DE ROSTO	UND	2.000	4,50	9.000,00	M M BORGES - ME
51	TOUCA	PCT	300	13,00	3.900,00	V M DOS S GUIMARÃES
52	VASSOURA – DE CIPÓ	UND	3.500	6,00	21.000,00	BARAH COMERCIO DE PROD FARM LTDA
53	VASSOURA – MATERIAL CERDAS DE PIAÇAVA,	UND	3.500	5,50	19.250,00	V M DOS S GUIMARÃES
54	VASSOURA – MATERIAL CERDAS DE PLÁSTICO,	UND	3.500	6,00	21.000,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
55	COPO DESCARTÁVEL - DE 100ML,	PCT	2.000	2,45	4.900,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
56	COPO DESCARTÁVEL - DE 180ML,	PCT	2.000	2,45	4.900,00	M M BORGES - ME
57	COPO DESCARTÁVEL - DE 40ML,	PCT	1.000	1,70	1.700,00	Y A DA ROCHA COM E SERV
58	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 10	PCT	2.000	2,30	4.600,00	V M DOS S GUIMARÃES

2.2. O valor global registrado para eventual contratação será de R\$ 1.584.455, (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irاندuba, 27 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal de Irاندuba

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA

Representante da Empresa

M. M. BORGES - ME

Representante da Empresa

V. M. DOS S. GUIMARÃES

Procuradora da Empresa

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Titular da Empresa

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.326/0001-00, com sede administrativa na Praça do Três Poderes, s/nº, Centro-Iranduba, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, prefeita municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 037.2015, RESOLVE registrar os preços das empresas 1) H. A. DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, com Inscrição Estadual nº 04.233.060-2, estabelecida à Rua Raul de Azevedo, nº 03, bairro: Santo Antônio, Manaus/AM, representado pelo titular da empresa o Sr. Humberto Abrão de Aguiar, portador do RG nº 3166833-1864254 SSP/GO e CPF nº 612.831.001-00 ; 2) M. M. BORGES - ME, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, representado pelo titular da empresa o Sr. Mario Jorge Alves Fernandes, portadora do RG nº 26331-1 SSP/AM e CPF nº 034.789.472-00; 3) MIRALICE SILVA DA COSTA - ME, CNPJ nº 14.403.371/0001-29, com Inscrição Estadual nº 05.316.582-9, estabelecida à Rua Auton Furtado, nº 01, Bairro Cidade Nova, Iranduba/AM, representada pela titular da empresa a Sra. Miralice Silva da Costa, portadora do RG nº 1547115-2 SSP/AM e CPF nº 661.004.452-04 e 4) PJA REPRES. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA, CNPJ nº 07.319.754/0001-58, com Inscrição Estadual nº 04.214.027-7, estabelecida à Rua Alvares de Azevedo, nº 02, quadra 02, sala 03, Parque Aruanã, Bairro Compensa, Manaus/AM, representado pelo titular da empresa o Sr. Cristóvão Gonçalves Siqueira, portador do RG nº 1066860-8 SSP/AM e CPF nº 603.724.272-00, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 037.2015, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT BRUTO (R\$)	VALOR TOTAL BRUTO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	FD	1.000	51,95	51.950,00	M. M. BORGES - ME
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO	FD	1.000	66,99	66.990,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
03	ÁGUA MINERAL 2000ML	PCT	3.000	16,95	50.850,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
04	ÁGUA MINERAL 20LT	UND	10.000	7,00	70.000,00	M. M. BORGES - ME
05	ÁGUA MINERAL 350ML	PCT	2.000	10,40	20.800,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
06	ÁGUA MINERAL 500ML	PCT	2.000	24,00	48.000,00	PJA REPRES. E COM DE PROD. ALIM. LTDA
07	BISCOITO DOCE	CX	2.000	53,00	106.000,00	M. M. BORGES - ME
08	BISCOITO SALGADO	CX	200	53,95	10.790,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
09	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	FD	1.200	66,60	79.920,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
10	GOIABADA	CX	100	165,50	16.550,00	M. M. BORGES - ME
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FD	800	179,90	143.920,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
12	OVO DE GALINHA	FORMA	1.000	13,00	13.000,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
13	PÃO TORRADO	KG	5.000	6,00	30.000,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
14	QUEIJO MUSSARELA	KG	200	22,00	4.400,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
15	REFRIGERANTE 2000ML	PCT	1.000	32,00	32.000,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
16	REFRIGERANTE 350ML	PCT	2.000	38,30	76.600,00	M. M. BORGES - ME
17	SUCO CONCENTRADO	PCT	200	37,95	7.590,00	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME
18	SUCO DE CAIXA	CX	150	43,95	6.592,50	MIRALICE SILVA DA COSTA - ME

2.2. O valor global registrado para eventual contratação será de R\$ 835.952,50 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irاندوبا, 27 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal de Irاندوبا

H. A. DE AGUIAR COMERCIAL

Titular da Empresa

M. M. BORGES - ME

Titular da Empresa

MIRALICE SILVA DA COSTA - ME

Representante da Empresa

PJA REPRES. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA

Representante da Empresa

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:3FF16B7A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.326/0001-00, com sede administrativa na Praça do Três Poderes, s/nº, Centro-Iranduba, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, prefeita municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 038/15, RESOLVE registrar os preços das empresas 1) H. A. DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ nº 07.039.988/0001-41, com Inscrição Estadual no 04.233.060-2, estabelecida à Rua Raul de Azevedo, nº 03, bairro: Santo Antônio, Manaus/AM representado pelo titular da empresa o Sr. Humberto Abrão de Aguiar, portador do RG nº 3166833-1864254 SSP/GO e CPF nº 612.831.001-00; 2) M. M. BORGES – ME, CNPJ nº 07.814.326/0001-00, com Inscrição Estadual nº 04.219.263-3, estabelecida à Rua Almeron Caminha, nº 31, Bairro: Petrópolis, Manaus/AM, representado pelo titular da empresa o Sr. Mario Jorge Alves Fernandes, portadora do RG nº 26331-1 SSP/AM e CPF nº 034.789.472-00 e 3) NORTE COM. DE DIST. MED. LTDA – EPP, CNPJ nº 17.706.732/0001-02, com Inscrição Estadual nº 05.336.780-4, estabelecida à Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 770, Bairro Chapada, Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Carvalho de Abreu, portador do RG nº 0179464-7 SSP/AM e CPF: 022.354.392-68, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 038.2015, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT BRUTO (R\$)	VALOR TOTAL BRUTO (R\$)	EMPRESA VENCEDORA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	FDO	1.000	52,00	52.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO	FDO	1.000	59,49	59.490,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
03	ALHO IN NATURA	KG	450	16,90	7.605,00	M. M. BORGES - ME
04	ARROZ BRANCO	FDO	1.000	67,00	67.000,00	M. M. BORGES - ME
05	AVEIA	CX	450	146,50	65.925,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
06	BATATA PORTUGUESA	KG	3.500	4,00	14.000,00	M. M. BORGES - ME
07	BISCOITO SALGADO	CX	2.000	37,99	75.980,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
08	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	FDO	1.000	67,99	67.990,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
09	CARNE BOVINA MOÍDA	CX	2.500	68,00	170.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
10	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	20.000	18,70	374.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
11	CEBOLA DE CABEÇA	KG	1.000	4,00	4.000,00	M. M. BORGES - ME
12	CENOURA	KG	3.000	4,00	12.000,00	M. M. BORGES - ME
13	CHARQUE	FDO	500	665,00	332.500,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
14	COLORAU EM PÓ	KG	500	4,00	2.000,00	M. M. BORGES - ME
15	EXTRATO DE TOMATE	CX	450	28,00	12.600,00	NORTE COML. DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP
16	FARINHA DE MANDIOCA	FDO	1.000	73,95	73.950,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
17	FARINHA DE TAPIOCA	FDO	500	55,00	27.500,00	M. M. BORGES - ME
18	FEIJÃO CARIOCA	FDO	1.000	131,90	131.900,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
19	FRANGO	CX	5.000	113,00	565.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
20	IOGURTE	BDJ	10.000	2,45	24.500,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
21	LEITE DE COCO	CX	500	34,40	17.200,00	NORTE COML. DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP

22	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FDO	1.600	183,50	293.600,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
23	MACARRÃO	FDO	1.000	42,99	42.990,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TIPO 2	FDO	1.000	26,99	26.990,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
25	MARGARINA VEGETAL	CX	700	35,00	24.500,00	M. M. BORGES - ME
26	MILHO BRANCO	FDO	1.000	19,01	19.010,00	NORTE COM. DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP
27	ÓLEO DE SOJA	CX	1.000	74,99	74.990,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
28	PÃO MASSA FINA	UND	150.000	0,32	48.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
29	PÃO MASSA GROSSA	UND	150.000	0,34	51.000,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
30	SAL REFINADO	FDO	200	18,00	3.600,00	H. A. DE AGUIAR COMERCIAL
31	TOMATE	KG	4.500	5,40	24.300,00	NORTE COM. DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP
32	VINAGRE	CX	300	13,90	4.170,00	NORTE COM. DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP

2.2. O valor global registrado para eventual contratação será de R\$ 2.770.290,00 (dois milhões setecentos e setenta mil duzentos e noventa reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, Objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irاندuba, 28 de janeiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

Prefeita Municipal de Irاندuba

H. A. DE AGUIAR COMERCIAL

Titular da Empresa

M. M. BORGES – ME

Titular da Empresa

NORTE COM. DE DIST. MED. LTDA – EPP

Representante da Empresa

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C1FE32A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

